UOL DIVEO

MODELO

CONTRATO DE HOSPEDAGEM / COLOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CLIENTE e de outro UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA., doravante denominado simplesmente "UOL DIVEO", ambos qualificados no Campo 1 do Pedido de Compra e representados na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato ("Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CLIENTE contratará o UOL DIVEO para que esta lhe preste os serviços de Hospedagem/Colocação, de acordo com a modalidade e condições descritas na Proposta Técnica e no respectivo Pedido de Compra, os quais farão parte integrante do presente Contrato

1.1.1. Em caso de contradição ou dúvida entre os termos deste Contrato e a Proposta Técnica ou quaisquer outros documentos, prevalecerão os termos do Contrato.

1.2 Adicionalmente às atividades acima descritas, o CLIENTE poderá contratar serviços de gerenciamento, conforme detalhamento disposto na Proposta Técnica-Comercial e/ou Pedido de Compra.

1.3 Dependendo da modalidade da contratação e do escopo técnico solicitado, o UOL DIVEO poderá disponibilizar licenças de softwares, descritas e discriminadas na Proposta Técnica, observado o disposto na cláusula 4.1.10.

1.4 Fica garantido o direito do UOL DIVEO designar ao CLIENTE uma nova área no seu Data Center, com as mesmas condições da área contratada, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E REAJUSTES

2.1. Os preços do escopo contratado são aqueles mencionados no Pedido de Compra, não estando incluídos os tributos incidentes, que serão acrescidos nos documentos de cobrança. Em caso de criação, instituição ou alteração de tributos, o UOL DIVEO poderá revisar os valores constantes no documento de cobrança de forma a refletirem tais modificações.

2.2. As Partes elegem, desde já, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, como índice de correção monetária, aplicável aos preços, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Ativação pelo CLIENTE. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado aos preços o índice oficial que venha a substituí-lo ou se inexistente, outro índice de variação mensal, calculado pro rata die, e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

2.2.1. Na hipótese de atraso ou ausência de publicação do índice aplicável, o UOL DIVEO emitirá as faturas usando o último índice publicado. Imediatamente após a publicação seguinte do referido índice o UOL DIVEO emitirá os títulos para o pagamento e/ou ressarcimento da diferença entre valor já cobrado e os valores efetivamente devidos.

2.3. Para fins do presente Contrato, por Termo de Ativação entende-se o documento a ser assinado pelo CLIENTE, após a conclusão dos testes de adequação e aceitação dos itens contratados, sendo que tais testes deverão ser realizados em conjunto com o UOL DIVEO.

2.3.1. O Termo de Ativação deverá ser assinado pelo CLIENTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de disponibilidade dos itens contratados, observado o disposto na cláusula 11.5, enviada pelo UOL DIVEO. Caso o CLIENTE não assine o Termo de Ativação ou não se manifeste de forma a recusar a entrega total ou parcial do escopo contratado dentro do prazo acima mencionado, esta será automaticamente considerada aceita pelo CLIENTE.

2.4. Caso o CLIENTE contrate diretamente serviços de telecomunicação de terceiros, deverá arcar com o reembolso das despesas incorridas ao UOL DIVEO pela utilização de infraestrutura pelo CLIENTE.

2.5. Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro da presente contratação, as partes envidarão seus melhores esforços para regular e disciplinar a situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

2.6. Dada a natureza específica da prestação do presente serviço em que o consumo de energia elétrica é fator fundamental e considerando que a tarifa e o custo final de energia elétrica do UOL DIVEO na condição de consumidor cativo do Subgrupo – da concessionária de distribuição de energia elétrica Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – ELETROPAULO ("AES Eletropaulo") são matérias reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sem a possibilidade de ingerência ou negociação por parte do UOL DIVEO, a Parcela relativa ao Custo de Energia Elétrica que compõe o Preço, especificada do Pedido de

4º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 9 AGO 2016
PROTOCOLO 5303290

UOL JURÍDICO

Compra, sofrerá variações automáticas, para maior ou para menor, em função da aplicação da sistemática de bandeiras tarifárias bem como de reajustes anuais e revisões tarifárias periódicas ou extraordinárias da referida distribuidora, homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.6.1. Caso em determinado mês o custo final de energia elétrica do UOL DIVEO seja alterado em função da aplicação da sistemática de bandeira tarifária amarela ou vermelha, a parcela do Preço relativa ao Custo de Energia Elétrica também será alterada, de forma proporcional, dos referidos adicionais de bandeiras tarifárias.

2.6.2. Quando houver reajuste anual da tarifa de energia elétrica da AES Eletropaulo, mediante a aplicação equivalente do Índice de Reajuste Tarifário - IRT homologado pela ANEEL, a parcela do Preço relativa ao Custo de Energia Elétrica, também sofrerá tais variações, mediante a aplicação do mesmo índice homologado pela ANEEL.

2.6.3. Em caso de revisão tarifária da AES Eletropaulo, periódica ou extraordinária, que implique em aumento ou redução tarifária para o UOL DIVEO, o percentual correspondente deverá ser automaticamente aplicado de forma proporcional à parcela relativa ao Custo de Energia Elétrica que compõe o Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A forma de pagamento está estabelecida no Pedido de Compra.

3.2. O atraso dos pagamentos devidos sujeitará o CLIENTE ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, além da atualização monetária com base no IPCA, calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento do saldo devedor.

3.2.1. O escopo técnico prestado poderá ser suspenso se a inadimplência do CLIENTE durar 30 (trinta) dias contados da data de vencimento e neste caso não será reiniciada a não ser que todos os valores devidos sejam pagos na sua totalidade, sem prejuízo do direito do UOL DIVEO de rescindir imediatamente o presente Contrato, com a incidência da multa estipulada na cláusula 7.3.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, o CLIENTE se obriga a:

4.1.1 Fornecer, por escrito, todos os dados técnicos que vierem a ser solicitado pelo UOL DIVEO.

4.1.2 A não ser que as partes convencionem de forma diversa, o CLIENTE será o responsável por incluir nas suas dependências toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos do UOL DIVEO, conforme especificações a serem fornecidas pelo UOL DIVEO.

4.1.3 Quando aplicável, permitir a instalação dos equipamentos do UOL DIVEO em suas dependências.

4.1.4 Assinar Termo de Ativação dos itens contratados, tão logo este se torne operacional.

4.1.5 Não vender, vincular, empenhar, alugar, ou oferecer como garantia, ou, de qualquer forma, dispor de qualquer equipamento, incluindo hardware e software, de propriedade do UOL DIVEO, os quais permanecerão de propriedade do UOL DIVEO até o final da contratação.

4.1.6 Abster-se de reparar, modificar, ou mesmo adicionar novos componentes ou conexões, ou fazer alterações e/ou mudanças de qualquer tipo nas instalações do Data Center ou nos equipamentos de propriedade do UOL DIVEO, sem prévia autorização por escrito por parte do UOL DIVEO.

4.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pelos itens contratados, de acordo com o previsto neste Contrato e seus respectivos Pedidos de Compra.

4.1.8. O CLIENTE deverá tomar as devidas precauções para proteger as instalações e equipamentos do UOL DIVEO e de outros clientes instalado no Internet Data Center.

4.1.9 Responsabilizar-se, durante a vigência deste Contrato, pelas despesas decorrentes de viagens, estadias e refeições de técnicos do UOL DIVEO para dependências do CLIENTE, desde que previamente acordado entre as partes.

4º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 9 AGO 2016
PROTOCOLO 5303290
PROTOCOLO E PROTOCOLO

UOL JURÍDICO

4.1.10 O CLIENTE é responsável pelo uso adequado das licenças disponibilizadas pelo UOL DIVEO, durante toda a vigência do Contrato e enquanto as licenças estiverem disponibilizadas para o CLIENTE, devendo conhecer e observar as regras de uso de tais licenças. O CLIENTE também deverá solicitar e/ou informar o UOL DIVEO sobre qualquer alteração de escopo do projeto que impacte o uso das licenças. Qualquer penalidade ou multa que venha a ser aplicada pela empresa licenciadora ao UOL DIVEO, caso as regras aplicáveis não sejam observadas, poderá ser repassada do UOL DIVEO ao CLIENTE, desde que sua culpa seja comprovada.

4.1.10.1 O UOL DIVEO e/ou empresa licenciadora poderá a qualquer momento, mediante notificação prévia com 15 dias de antecedência, proceder a uma auditoria de verificação de uso das licenças disponibilizadas ao CLIENTE. Esta auditoria pode ser realizada em forma de questões que deverão ser respondidas pelo CLIENTE em até 30 (trinta) dias do envio do questionamento ou em análise das configurações dos servidores, mediante a avaliação de parâmetros do sistema operacional, aplicações e itens atrelados a uso da licença.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA UOL DIVEO

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, o UOL DIVEO obriga-se a:

5.1.1 Prestar o escopo contratado na forma contratada e descrita no Pedido de Compra e na Proposta Técnica.

5.1.2 Responsabilizar-se, durante a vigência deste Contrato e de seu respectivo Pedido de Compra, pelas despesas decorrentes de encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

5.1.3 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos itens fornecidos pelo UOL DIVEO.

5.1.4 Após o término da instalação, concluir os testes juntamente com pessoal técnico do CLIENTE para que este emita o Termo de Ativação de cada Pedido de Compra.

5.2 O CLIENTE deverá abster-se de contratar profissionais do UOL DIVEO por até 12 (doze) meses após o término dos serviços contratados, sob pena de arcar com multa de 13 (treze) salários, considerando a base de cálculo do último salário vigente do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – USO DA INTERNET

6.1. Quando aplicável, ou seja, caso o provimento de acesso à internet de Internet tenha sido contratado ou esteja disponível ao CLIENTE, as disposições abaixo deverão ser respeitadas:

6.1.1. O CLIENTE concorda (i) em cumprir com todas as leis e regulamentos locais, domésticos e internacionais que regem o uso da internet; (ii) em conhecer e cumprir a "Política de Uso" disponível no site do UOL DIVEO (http://www.uoldiveo.com) que proíbe algumas atividades como (a) obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede (hacker) e (b) distribuir, colocar ou enviar mensagens a entidades que não solicitem tais mensagens expressamente (também conhecido no mercado como "spamming").

6.1.2. O UOL DIVEO reserva-se ao direito de constatada e comprovada qualquer violação à cláusula acima, principalmente no que diz respeito à spamming, 24 horas depois de comunicado por escrito, no caso de não se ter chegado a um acordo com o CLIENTE, desabilitar os itens eventualmente colocados à disposição do CLIENTE, caso o problema não seja solucionado, o UOL DIVEO poderá rescindir imediatamente o Contrato, sendo aplicável à multa estabelecida na cláusula 7.3.

6.1.3. O CLIENTE entende que a Internet não é propriedade do UOL DIVEO e ainda que a mesma não seja operada nem administrada ou de qualquer forma afiliada ao UOL DIVEO. Desta maneira, todo o conteúdo, serviços, informações e outros materiais que possam ser oferecidos, disponibilizados ou acessados pela Internet são fornecidos exclusivamente por terceiros que não são afiliados ao UOL DIVEO.

6.1.4. O uso da Internet pelo CLIENTE, pelos clientes do CLIENTE ou por qualquer outro usuário autorizado é de responsabilidade exclusiva do respectivo usuário e este estará sujeito a todas as leis e regulamentações que se aplicarem. O UOL DIVEO não garante que o provimento de acesso à internet ficará sem interrupção ou que ocorram livres de erros, ou que qualquer informação, software ou outro material que possa ser acessado pela Internet

TÍTULOS E DOCUMENTOS
-9 AGO 2016
5303290

UOL JURÍDICO

esteja livre de vírus, código debilitante, "worms" ou outros componentes maléficos.

6.1.5. O CLIENTE entende ainda que a Internet contém materiais que não foram editados, alguns dos quais sexualmente explícitos ou que podem ser ofensivos a algumas pessoas e que o acesso do CLIENTE a tais materiais é de sua exclusiva responsabilidade. O UOL DIVEO não tem controle e não aceita qualquer responsabilidade sobre tais materiais.

6.1.6. Caso o CLIENTE contrate itens de segurança (firewall), que possuam como objetivo diminuir os riscos do CLIENTE ao acessar a Internet, resta claro que o UOL DIVEO não se responsabilizará por quaisquer problemas que o CLIENTE possa ter com invasão, tendo o mesmo conhecimento que invasões podem ocorrer dentro do próprio ambiente da empresa, sendo que para este tipo de invasão, o UOL DIVEO não emprega nenhum tipo de segurança.

6.1.6.1. A aplicação dos filtros de segurança será sempre realizada do ambiente externo para o interno (leia-se externo como Internet), não se aplicando o sentido inverso. Dessa forma, caso o CLIENTE esteja praticando atos previstos em nossa Política de Uso Aceitável, o UOL DIVEO poderá aplicar punições também previstas em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo nele determinado, prazo este que será iniciado a partir da data do início do faturamento dos serviços, o qual somente poderá ser renovado mediante assinatura de termo aditivo entre as Partes.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, imediatamente, com justa causa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(a) se a outra parte infringir quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas e não sanar esse inadimplemento dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de notificação escrita da parte prejudicada;

(b) se houver a decretação da falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; ou

(c) força maior ou caso fortuito, conforme definido no Código Civil.

7.2.1. Independentemente do prazo para correção do inadimplemento, estipulado na letra *a* da cláusula 7.2, a rescisão poderá ser imediata em caso de infração ao disposto nas cláusulas 3.4.1 e 6.1.2 deste Contrato ou em casos de violação de qualquer dispositivo ou lei de qualquer agência reguladora ou órgão governamental, sem prejuízo da aplicação de multa contratual abaixo disposta.

7.3 Caso o CLIENTE solicite a rescisão, total ou parcial, sem justa causa, do presente Contrato ou, de um Pedido de Compra, deverá encaminhar aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando obrigado ao pagamento a título de multa contratual para o UOL DIVEO, no primeiro ano de vigência, ao valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor total restante do contrato. Caso o presente contrato seja renovado por outro período ou no caso de o prazo de vigência ser maior do que 12 (doze) meses e se a rescisão ocorrer durante o segundo ano de vigência o CLIENTE pagará 40% (quarenta por cento) do valor restante do contrato e 30% (trinta por cento) se a rescisão ocorrer a partir do terceiro ano de vigência do mesmo.

7.3.1 Caso os itens contratados envolvam meios de terceiros, o percentual de multa, no caso de cancelamento imotivado pelo CLIENTE, será revisto.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO

8.1. As Partes somente poderão ceder e transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, mediante a prévia autorização por escrito da outra Parte, exceto em caso de reestruturação societária de qualquer das Partes, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora obrigatoriamente se sub-roga em todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes concordam que todas as informações fornecidas pela outra parte para a execução deste Contrato, serão consideradas confidenciais ("Informações Confidenciais") e continuarão sendo propriedade única e exclusiva da parte que as revelou (Parte Reveladora).

TITULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLO MICROFILME
-9 AGO 2016 5303290

UOL JURÍDICO

9.2. Nenhuma das partes poderá revelar as Informações Confidenciais a qualquer pessoa sem o consentimento escrito da Parte Reveladora, excetuando-se seus empregados, contratados ou fornecedores e/ou afiliados que precisarem receber estas informações para a fiel execução deste Contrato, sendo que estes devem concordar com os termos desta Cláusula.

9.3. As obrigações dessa cláusula sobreviverão por um período de 2 (dois) anos após o encerramento ou o término deste Contrato.

9.4. As disposições desta Cláusula não se aplicam a qualquer Informação Confidencial que: (i) já seja conhecida pela Parte Receptora na data na qual foi revelada pela Parte Reveladora; (ii) esteja disponível ao público sem violação pela Parte Receptora de suas obrigações aqui estabelecidas; (iii) seja revelada à Parte Receptora livre de restrições por um terceiro que tinha permissão legal para fazer tal revelação; (iv) seja desenvolvida independentemente pela Parte Receptora; (v) tenha sido revelada por exigência de lei ou ordem judicial.

9.5 O UOL DIVEO poderá utilizar o nome e marca do CLIENTE em material promocional e/ou no site do UOL DIVEO (www.uoldiveo.com.br), desde que o material seja previamente aprovado pelo CLIENTE.

9.6 Mediante comum acordo ente o CLIENTE e o UOL DIVEO, será divulgado no rodapé de site do CLIENTE, o "Selo Virtual" do UOL DIVEO, abaixo definido, de forma que fique visível durante a navegação de todo o site.

9.6.1 O Selo Virtual consiste em um material criado pelo UOL DIVEO para divulgação ao público em geral da hospedagem do site do CLIENTE no Data Center UOL DIVEO.

9.6.2 O UOL DIVEO disponibilizará o Selo Virtual ao CLIENTE, devendo o CLIENTE encaminhar ao UOL DIVEO, para aprovação anterior à divulgação, o layout final da página do site com a inclusão do Selo Virtual.

9.6.3 Na hipótese de término do Contrato, independentemente do motivo, ou caso o UOL DIVEO solicite, por escrito e por qualquer motivo, o CLIENTE deverá excluir o Selo Virtual do site no prazo de 24 horas a contar do término do Contrato ou da solicitação.

9.6.4 Fica expressamente vedada qualquer alteração do conteúdo, tamanho, formato ou características do Selo Virtual sem expressa e prévia autorização do UOL DIVEO. O Selo Virtual é e permanecerá de propriedade do UOL DIVEO.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

10.1. Na hipótese de descumprimento dos níveis de disponibilidade, conforme definido no Anexo I, por responsabilidade comprovada do UOL DIVEO, que exceda o período de disponibilidade mínima, o CLIENTE terá direito a um crédito no mês posterior ao da interrupção, a título de ressarcimento.

10.2. Nenhuma das partes será responsável pelo pagamento de indenizações referente às perdas e danos, lucros cessantes e/ou danos diretos incorridos em virtude do presente contrato, em valor superior à soma das 12 (doze) mensalidades anteriores ao do fato gerador do dano.

10.3. As partes declaram e garantem que nenhum equipamento por elas utilizado, nos termos deste Contrato, viola qualquer patente, *copyright*, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade, inclusive intelectual, da outra parte ou de qualquer terceiro, nem interferirá com o funcionamento dos equipamentos ou recursos do UOL DIVEO.

10.4. As partes declaram e garantem que estão cientes, concordam e cumprirão todas as leis, regras e regulamentações que se apliquem ao presente Pedido de Compra/Contrato, e às atividades a serem por elas desenvolvidas nos termos do presente, incluindo, mas sem se limitar àqueles promulgados pela ANATEL e/ou outros órgãos.

10.5. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do UOL DIVEO todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, prepostos ou quaisquer outros profissionais que forem designados para a execução do escopo contratado.

10.6. O CLIENTE declara-se ciente da política interna do UOL DIVEO onde estabelece:

(i) que são admitidas demonstrações de cordialidade entre os profissionais do UOL DIVEO e seus clientes, tais como a troca de brindes de valor simbólico por ocasião do Natal, por exemplo;

(ii) que, em caso de intenção de oferta de presentes de valor aos profissionais do UOL DIVEO por clientes, sejam em bens ou serviços (inclusive viagens e cursos), tal intenção deverá ser comunicada previamente à Diretoria

6º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 9 AGO 2016
5303290

UOL JURÍDICO

de RH, pelo e-mail fverdicchio@uolinc.com, que decidirá sobre a conveniência da aceitação (ou não) da oferta ao profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes reconhecem que a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio contrato.

11.2. A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao não cumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos e poderão ser exercidas pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

11.3. Este Contrato não pode ser alterado exceto por termo aditivo por escrito e assinado pelas partes.

11.4. Em nenhum caso a presente contratação dará a nenhuma das partes o direito ou a autoridade de representar a outra perante qualquer terceiro.

11.5. Todas as notificações exigidas sob este Contrato serão (a) entregues pessoalmente, (b) enviadas por carta registrada ou (c) transmitidas por fac-símile (com uma cópia de confirmação também enviada por carta registrada) para as partes nos endereços especificados no Pedido de Compra, ou outros endereços que qualquer das partes informarem à outra por escrito.

11.6. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também do prazo estimado de duração do referido evento.

11.7 Caso seja contratada a disponibilização de licenças de software, para uso do próprio CLIENTE ou para uso de clientes do CLIENTE, aplicam-se as seguintes cláusulas:

11.7.1 O CLIENTE não poderá remover, modificar ou omitir qualquer aviso de direitos autorais, marca registrada ou demais avisos de direitos de propriedade que estejam contidos ou apareçam nos produtos licenciados.

11.7.2 O CLIENTE não poderá usar engenharia reversa, descompilar, ou desmontar os produtos licenciados, exceto e até o limite em que tal atividade seja expressamente permitida pela legislação aplicável.

11.7.3 O CLIENTE isenta de responsabilidade, até o limite permitido pela legislação aplicável, todas as garantias oferecidas pela empresa licenciadora, a empresa licenciadora, suas afiliadas ou fornecedores por quaisquer danos sejam eles diretos, indiretos ou consequentes, decorrentes da disponibilização do software.

11.7.4 O UOL DIVEO proverá suporte aos softwares contratados pelo CLIENTE.

11.7.5 Os Produtos Licenciados pelo UOL DIVEO junto à empresa licenciadora são cedidos, em caráter de utilização pelo período contratado, para uso restrito do CLIENTE. Todos os direitos e titularidade à propriedade intelectual referente aos produtos licenciados e seus elementos componentes são de propriedade da empresa licenciadora e seus fornecedores. Os produtos licenciados são protegidos por leis de direitos autorais e tratados internacionais de direitos autorais, assim como por outras leis e tratados internacionais referentes à propriedade intelectual. A posse, ou acesso ou uso dos produtos licenciados pelo CLIENTE não lhe transfere qualquer propriedade sobre os produtos licenciados ou quaisquer direitos à propriedade intelectual.

11.7.6 O UOL DIVEO poderá fornecer à empresa licenciadora, as informações necessárias sobre o CLIENTE, para obtenção e manutenção das licenças.

11.7.7 O CLIENTE está ciente que os produtos licenciados não são protegidos contra falhas. Os produtos não foram projetados ou criados para tolerar qualquer situação em que a falha do produto possa levar a morte ou a danos corporais graves, ou a severos danos físicos ou ambientais ("Uso de Alto Risco"). O CLIENTE não tem autorização para usar os produtos em situações de Alto Risco ou em conjunto com situações de alto risco. O Uso de Alto Risco é estritamente proibido. Por exemplo, o Uso de Alto Risco inclui: embarcações ou outros modos de transporte humano em massa, instalações nucleares ou químicas, e equipamentos médicos Classe III previstos no Federal Food, Drug and Comestic Act. O CLIENTE concorda em não usar, distribuir ou sublicenciar o uso dos produtos em situações de alto risco ou em conjunto com situações de alto risco.

11.7.8 O CLIENTE deverá manter uma cópia dos Termos de Licença de usuário Final com qualquer equipamento de serviço.

11.7.9 O CLIENTE reconhece por meio deste que o produto Microsoft que acompanha o

TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 9 AGO 2016
5303290

UOL JURÍDICO

equipamento de informática alugado ou arrendado de acordo com este Contrato é regido pelos Termos de Licença de Usuário Final, cuja cópia está disponível no site na Microsoft.

11.8 Este Contrato, juntamente com seus Anexos e o Proposta Técnica-Comercial, constitui o acordo completo entre as partes em relação ao objeto contratado e substitui todo e qualquer outro acordo anterior ou contemporâneo, seja por escrito ou oral, sendo consideradas nulas de pleno direito as declarações individuais de vontade feitas pelas partes de forma diversa da pactuada nestes documentos.

11.9 O CLIENTE declara que os procuradores e/ou representantes legais que assinam o Proposta Técnica-Comercial e os Aditivos, encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.

11.10 O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras.

11.11. Este instrumento substitui o contrato registrado em 16 de março de 2016 no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº. 5.292.036.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir qualquer conflito oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas nomeadas e identificadas no respectivo Pedido de Compra.

4º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
-9 AGO 2016 5303290
PROTOCOLO - MICROFILME

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 68,78
Estado	R$ 19,53
Ipesp	R$ 10,10
R. Civil	R$ 3,63
T. Justiça	R$ 4,71
M. Público	R$ 3,31
Iss	R$ 1,44
Total	R$ 111,50

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **209.806** em **09/08/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **5.303.290**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **5284253/15**

São Paulo, 09 de agosto de 2016

Ivanildo Jose da Rocha
Escrevente

UOL JURÍDICO